



## PARECER JURÍDICO

Objeto: Análise do Projeto de Lei nº 29/2025, que dispõe sobre a reposição inflacionária do Piso Salarial Municipal dos servidores públicos do Município de Rio Negro/PR.

Data: 15 de maio de 2025

### 1. Redação e Técnica Legislativa

O Projeto de Lei nº 29/2025 apresenta redação clara, objetiva e estruturada em conformidade com os critérios da Lei Complementar nº 95/1998, contendo ementa compatível com o conteúdo normativo, dispositivos legais bem organizados e justificativa técnica consistente. A estrutura do projeto respeita os princípios da legalidade, clareza e precisão normativa.

### 2. Análise da Iniciativa

A proposição é de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, o que se mostra adequado diante da matéria tratada — remuneração de servidores públicos da administração direta —, conforme dispõe o art. 48, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Negro/PR. A iniciativa, portanto, está em conformidade com os parâmetros constitucionais e orgânicos, não havendo vício formal de origem.

### 3. Fundamentação Jurídica e Compatibilidade com a Legislação Vigente

A proposta visa promover a revisão geral do piso salarial municipal, estabelecendo o valor de R\$ 1.545,85, com efeitos a partir de 1º de maio de 2025, o que representa um reajuste de 7,43%, baseado no IPCA acumulado entre janeiro de 2024 e abril de 2025.



A medida está em conformidade com o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, que assegura aos servidores públicos a revisão geral anual da remuneração, e também com o art. 89 da Lei Orgânica do Município de Rio Negro/PR, que determina que a revisão deve ocorrer anualmente, com base em índice oficial de inflação, vedando o efeito retroativo. O projeto respeita essa determinação ao fixar os efeitos financeiros apenas a partir de 1º de maio de 2025.

#### 4. Adequação Orçamentária e Financeira

A proposta está acompanhada de estimativa de impacto orçamentário-financeiro, nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). O impacto estimado para o exercício de 2025 é de R\$ 24.266,38, considerando 8 meses de aplicação, reflexos no 13º salário proporcional e provisão de férias.

A projeção ainda contempla os impactos para os exercícios de 2026 e 2027, com valores anuais estimados em R\$ 34.657,60, conforme documento anexo, demonstrando o atendimento às exigências do art. 17 da LRF. A fonte de custeio será o Tesouro Municipal, dentro do orçamento já destinado às despesas com pessoal.

#### 5. Princípios Constitucionais e Administrativos

A proposta está em consonância com os princípios constitucionais da administração pública (art. 37, caput, da CF/88), especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e responsabilidade fiscal.

A iniciativa promove justiça remuneratória, corrige distorções frente ao salário mínimo nacional e contribui para a valorização do funcionalismo público, sem comprometer o equilíbrio financeiro do Município.

#### 6. Viabilidade Jurídica



A medida proposta é juridicamente viável, encontra amparo constitucional, legal e orçamentário, e está revestida de regularidade formal e material. Observa-se o cumprimento das normas da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, da Lei de Responsabilidade Fiscal e da boa técnica legislativa.

## 7. Conclusão

Diante do exposto, opina-se pelo regular prosseguimento do Projeto de Lei nº 29/2025, considerando sua conformidade com a legislação vigente, sua adequação fiscal e orçamentária e seu alinhamento com os princípios constitucionais da administração pública.

Rio Negro, 15 de maio de 2025

Tiago André Schlichting

OAB/PR 56.450